



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1863/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 251/2023

Por este instrumento administrativo, **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Av. Manoel Divino, 55, Centro, São José do Divino, CNPJ n°. 41.522.111/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, e do outro lado **SOUSA & AMARAL LTDA, Inscrita no CNPJ N°. 19.641.575/0001-11**, com Sede na Rua Rui Barbosa, 385, Centro, Piracuruca – PI, neste ato representado por Manoel Amaral de Sousa Filho, CPF n°. 577.708.753-15, em consideração ao solicitado, Pregão Eletrônico 012/2023, Processo Administrativo n°. 1863/2023, que teve por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI, sendo o certame homologado e adjudicado em nome da SOUSA & AMARAL LTDA, consoante contrato administrativo, expõe as seguintes razões:

CONSIDERANDO, o dever da Administração Pública em zelar pelos recursos públicos, repassados a esta Municipalidade, zelando também pela administração pública em manter seus atos nos estribos dos princípios administrativos encartadas na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 79, inciso II da Lei n° 8.666/93, referente à rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida ao termo no processo da licitação.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir amigavelmente, conforme solicitado pela Contratada, o Contrato administrativo n°. 251/2023, de 17 de maio de 2023, vinculado na Ata SRP 012/2023, Processo Administrativo n°. 1863/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO e SOUSA & AMARAL LTDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato amigável, por razões de interesse Público, Cumprindo os Princípios da Legalidade, Moralidade Administrativa e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, até ulterior deliberação, como base na motivação exposta, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam -se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas na contrato originário da licitação.

Intima-se e Publique – se.

São José do Divino, 20 de junho de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA
Prefeito Municipal

SOUSA & AMARAL LTDA
CNPJ N°. 19.641.575/0001-11
Manoel Amaral de Sousa Filho
CPF n°. 577.708.753-15